

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA E A EMPRESA GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DD BELÉM – CINBESA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.850.095/0001-93, com sede na Av. Nazaré, nº 708, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO TRINDADE BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de identidade nº 2525790 SSP/PA e inscrito no CPF. Nº. 487.409.262-49, domiciliado e residente nesta cidade de Belém/PA., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.038.437/0001-70, estabelecida a Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Panorama XXI, Quadra 16, nº 18, Sala 201B – Bairro do Manguirão, Belém/PA., CEP.: 66140-115, neste ato representada por **MICHELLE MORAES GALVÃO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH-DETRAN-PA., nº 06371852570, e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.444.612-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, celebrar o presente **TERMO ADITIVO a o CONTRATO Nº 035/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal Nº 13.303/2016 e a legislação pertinente e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Jurídico

1.1 - O presente Termo Aditivo decorre do Processo Administrativo Nº 871/2023, Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Nº 035/2019, fundamentado nos artigos 81, VI, § 7º; 69, III e art. 71 todos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Convenção Coletiva 2023/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços do Contrato Nº 035/2019, firmado em 23/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Repactuação de Preços

3.1 – Este Termo Aditivo repactua os preços de insumo mão de obra do contrato, a partir de **01/01/2023**, tendo em vista que os preços contratados se referem à proposta apresentada com base no salário vigente à época, tendo este sido reajustado por meio de convenção coletiva de Trabalho 2023/2024;

3.2. O valor mensal do Contrato passará de **R\$ 7.317,74** (sete mil e trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 9.070,50** (nove mil e setenta reais e cinquenta centavos) retroativo a 1º de Janeiro /2023.

3.3. Os valores da diferença da repactuação retroativo a 1º de Janeiro /2023 são 4 meses x R\$ 1.752,76 = **R\$ 7.011,04** e 21 dias x R\$ 58,42 = **R\$ 1.226,82** totalizando **R\$ 8.237,86** (oito mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1 Este Termo Aditivo de Repactuação inicia sua vigência em 21 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária da **Contratante**, obedecendo às seguintes classificações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20752191220007.2312
NATUREZA: 3390390000
FONTE 1799070000

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas, e firmam o presente termo aditivo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Belém, 21 de Maio de 2023

BRUNO TRINDADE BATISTA
DIRETOR PRESIDENTE DA CINBESA
CONTRATANTE

MICHELLE MORAES GALVÃO GALVÃO
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CONTRATADA